



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 433/2020

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICA AO PODER EXECUTIVO, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI, que trata sobre a isenção de tarifa de água e esgoto dos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos do Município, para que após estudos, o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de abril de 2020.

DANIEL DAVID

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos da tarifa de água e esgoto da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, os hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa conceder isenção da tarifa de água e esgoto, cobrados pela SAEV AMBIENTAL, dos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos do Município, a exemplo da Santa Casa de Misericórdia.

Trata-se de medida extremamente válida, pois, esse hospital possui grande despesa com o consumo de água e esgoto, sendo que, esse recurso financeiro poderia ser utilizado para compra de equipamentos, insumos, contratação de pessoal e exames clínicos.

De outro lado, essa isenção é de suma importância nesse momento da pandemia do Coronavírus, ao qual, como sabemos está recebendo pacientes do Sistema Único de Saúde local e de 53 Municípios de nossa região no enfrentamento dessa patologia, o que acaba também aumentando seus gastos.

Nesse contexto, esperamos que o Poder Executivo, após estudos da proposta legislativa em tela, possa encaminhá-la na forma de Projeto de Lei, dada a sua iniciativa na matéria dentro ordenamento jurídico constitucional vigente.

DANIEL DAVID
VEREADOR

